

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL DE
COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A
EMPRESA CONSTRUTORA EDIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão e Administração, **Sr. PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 329/2024 MCTI, de 02 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 14730472, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC, de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA EDIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.045.711/0001-70, sediada na Alameda São Boaventura, nº 1027, Apto 304, no bairro Fonseca, em Niterói/RJ, CEP 24.130-223, representada por seu Sócio, **Sr. GLAUCIO CHERNICHARO GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa (Contrato Social - SEI 10968074), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000154/2022-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 004/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REACTUAR** os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho RJ000738/2024, e dos custos dos insumos, em função da anualidade em relação à data de apresentação da proposta.

1.1.3. **REVISAR** o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis,

como previsto no item 9, anexo IX, da IN nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.832,86 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 165.994,32 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo I descrito na Cláusula Quinta.

2.1.1. Estes valores mensal e anual já consideram a revisão dos valores do contrato, para fins de exclusão de custos fixos ou variáveis não renováveis, com efeitos financeiros a partir do início da vigência da prorrogação do contrato.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Em razão da repactuação dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros:

2.3.1. Entre 01 e 31 de março de 2024 - conforme Anexo II descrito na Cláusula Quinta, com valor mensal da contratação de R\$ 14.542,25 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.3.2. Entre 01 de abril de 2024 e 31 de maio de 2024 - conforme Anexo III descrito na Cláusula Quinta, com valor mensal da contratação de R\$ 14.560,79 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

2.3.3. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-04

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2024 NE 13

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 11658439) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

I - Planilha LNCC - prorrogação a partir de 01/06/2024 (SEI 11981008).

II - Planilha retificada LNCC - repactuação a partir de 01/03/2024 (SEI 11980938).

III - Planilha retificada LNCC - repactuação a partir de 01/04/2024 (SEI 11980972).

IV - E-mail (s) - planilha prorrogação a partir de 01/06/2024 (SEI 11981002): descrição das alterações realizadas na planilha de custos e formação de preços para fins da presente prorrogação, inclusive quanto à exclusão de custos fixos ou variáveis não renováveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal da CONTRATANTE:

PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO
Coordenador de Gestão e Administração
PO nº 329/2024
PO nº 98/2019

Representante Legal da CONTRATADA:

GLAUCIO CHERNICHARO GOMES
Sócio



Documento assinado digitalmente

GLAUCIO CHERNICHARO GOMES

Data: 29/05/2024 16:51:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Freitas Honorato, Coordenador de Gestão e Administração**, em 29/05/2024, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Souza Colimodio, Chefe do Setor de Administração do Campus**, em 29/05/2024, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/05/2024, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11871585** e o código CRC **01656D38**.